

## IMPRESA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.  
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

### DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DO DIA 29/10/2021

**PROCESSO:** 01/400.105/2019 - NAD nº 260/2021

**OBJETO:** Suporte técnico e Manutenção do Sistema de Automação de Diário Oficial da Prefeitura do Rio de Janeiro

**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e AUTOPAGE INFORMÁTICA LTDA EPP

**VALOR:** R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais)

**FUNDAMENTO:** Artigo 30, inciso I da Lei 13.303 de 30/06/2016

**RAZÃO:** Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO:** Vania Carmo do Nascimento

**RATIFICAÇÃO:** Andre Felipe da Fonseca Gelli

(\*) Omitido do D.O. Rio de 03/11/2021

## RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A  
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082  
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

### PORTARIA "P" RF/PRE Nº 052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 34 do Estatuto Social,

#### RESOLVE:

Designar os servidores, **Rosa Maria de C. Coelho da Rosa**, mat. 69/625.314-3, **Lilian Lobato Nascimento**, mat. 33/855.843-9, **Rodrigo Miranda Ramos**, mat. 69/625.219-9, e **Nelson Rodrigues de Almeida Junior**, mat. 13/127.774-8, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 027/2020, prestação de serviços de manutenção de limpeza, firmado com a empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, processo 12/500.162/2020, cabendo a esses a atestação de todos os documentos fiscais, observando-se o Dec. Mun. nº 34.012, de 20/06/2011 e Portarias RF/PRE nºs 40/2009 e 31/2013.

### PORTARIA "P" RF/PRE Nº 053, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 34 do Estatuto Social,

#### RESOLVE:

Designar os servidores, **Rodrigo Miranda Ramos**, mat. 69/625.219-9, **Cristiane Ribeiro dos Santos**, mat. 69/625.218-7, e **Carolina Teixeira Ribeiro**, mat. 69/625.322-2, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato nº 044/2021, de apoio para a realização do "CINEFOOT - Festival de Cinema de Futebol - 12ª Edição", firmado com CONEXÃO CULTURAL SERVIÇOS LTDA, processo FIL-PRO 2021/0007, cabendo a esses a atestação de todos os documentos fiscais, observando-se o Dec. Mun. nº 34.012, de 20/06/2011 e Portarias RF/PRE nºs 40/2009 e 31/2013.

**RETIFICA** a publicação da PORTARIA "P" RF/PRE nº 040, de 29/09/2021, ocorrida no DO/RIO nº 145, de 04/10/2021, fl. 007.

**Onde se lê:** Rosa Maria de Carvalho Coelho da Rosa, mat. nº 69/625.314-3.

**Leia-se:** Tatiane Priscila de S. Teixeira, mat. nº 11/295.233-1.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretário: **Pedro Paulo Carvalho Teixeira**  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

### RESOLUÇÃO SMFP Nº 3271 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

**Estabelece as diretrizes relativas à implementação da Lei Municipal nº 7.107 de 04 de novembro de 2021, e dá outras providências**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 3.789, de 29 de junho de 2004, que instituiu o Sistema Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os descontos em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a premente necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, os procedimentos concernentes ao percentual de margem consignável estabelecido na Lei nº 7.107 de 04 de novembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º O limite máximo de 55% (cinquenta e cinco por cento), relativo às consignações em folha de pagamento para servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e empregados públicos desta municipalidade, será calculado a partir da folha de pagamento do mês de novembro/2021.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput poderá elevar-se em 30% (trinta por cento) quando houver prestações imobiliárias e/ou descontos determinados por decisão judicial.

Art. 2º A partir do dia 26/11/2021, após a consolidação da folha de pagamento deste mês de novembro/2021, a margem consignável disponível com os valores atualizados poderá ser visualizada e processada pelas entidades consignatárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### ATOS DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÕES SMFP "P" DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Nº 737 - DISPENSAR**, a pedido, com validade a partir de 27/09/2021, **TATIANA PINHO MATTOS**, Engenheiro Civil, matrícula 10/247.117-5, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 084446, do Escritório de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Nº 738 - DESIGNAR**, com validade a partir de 27/09/2021, **DESIRÉE SILVA DE QUEIROZ**, Agente de Administração, matrícula 10/207.805-3, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 084446, do Escritório de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

#### APOSTILA DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### RESOLUÇÃO "P" Nº 544 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

**APOSTILA:** Tendo em vista o que consta no processo 01/003.843/2018, fica retificada para "CLASSE ESPECIAL A" a classe do servidor de que trata o presente ato.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

### (EXPEDIENTE DE 08/11/2021)

**PROCESSO Nº 04/550.517/2018 - AUTORIZO** a antecipação das parcelas do Termo de Promessa de Compra e Venda nº 129/2019-SUBPA, nos termos de fls. 406.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

### (EXPEDIENTE DE 08/11/2021)

**PROCESSO Nº 04/410.252/2021 - AUTORIZO** a contratação com a **AGÊNCIA ESTADO S/A**, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de licenciamento de conteúdo referente informações econômico-financeiras, em tempo real, por meio da Plataforma BROADCAST+, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais)**.

**DECLARO** que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

#### COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP

### DELIBERAÇÃO CODESP Nº 195 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de **outubro de 2021**, conforme discriminado abaixo:

I - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - **Relatório de Despesa de Pessoal (RDP)**, elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL (Anexo II).

**Parágrafo único.** As análises a que se referem o caput não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

**Art. 2º** As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 03/2019.

**Art. 3º** A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site <https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>.

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2021.  
**LINCOLN BARBOSA DE CASTRO SENRA**  
Presidente da CODESP

## ANEXO I

### Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: OUTUBRO DE 2021

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	SPDM					IDEIAS			CEJAM			GNOSIS			CEPP			VIVARIO																		
OBJETOS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	REGULAÇÃO APOIO BUS	CAP - 5.3	CAP - 3.3	MMABH e CER CENTRO	CER SANTA CRUZ	HOSPITAL PEDRO II	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PADI	CAP - 3.2	CAP - 1.0	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CER ILHA DO GOVERNADOR	HOSPITAL EVANDRO FREIRE	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 4.0	CAP - 5.1	CAP - 2.1 e UPA ROCINHA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	HOSPITAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	CEGONHA CARIOCA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	CAP - 2.2	CAP - 5.2	UPA MANGUINHOS, PROJETOS e TEIAS - 3.1	CAP - 3.1 e UPA ALEMÃO	HM ALBERT SCHWITZER E CER REALENCO									
FRAGILIDADES	3	3	3	4	4	4	5	2	3	4	4	0	4	4	4	4	4	4	2	4	4	5	4	4	5	4	5									
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																																				
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na <b>Folha de Controle de Pagamento</b> .				x	x	x	x		x	x	x		x	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x	x	x	x								
Profissionais cadastrados em <b>duplicidade</b> no ERGON.																																				
Ausência de <b>parâmetro e critério</b> para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).	x	x	x	x	x	x	x			x	x		x	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x	x	x	x								
Ausência de <b>rateio</b> para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																																				
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de <b>carga horária igual ou superior a 40 horas semanais</b> .	0	29	52	92	105	63	204	2	8	42	35	0	47	20	2	47	61	127	0	176	72	9	22	85	72	159	408									
Não disponibilização da <b>relação nominal dos beneficiários</b> de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.																																				
Ausência de pagamento de <b>Férias e / ou Gratificação de Insalubridade</b> .																																				
Identificado despesa com Vale Combustível no painel OSINFO no mês <b>setembro de 2021</b> , em desacordo ao disposto no <b>Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAV/SAP</b> , no sentido de que <i>"a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível"</i> .	x						x															x				x		x								
Funcionários com vínculos ativos no ERGON sem cadastro ativo no CNES, em descumprimento ao <b>Decreto RIO nº 41.211, de 18 de janeiro de 2016</b> .	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x								
<b>Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):</b>	<b>15.565</b>		46	249	700	986	644	436	1.309	52	107	552	690	1	631	182	98	1.016	828	638	4	635	210	155	262	1.017	585	1.322	2.210							
			<b>4.370</b>					<b>1.401</b>					<b>814</b>			<b>2.580</b>			<b>849</b>			<b>5.551</b>														
<b>FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Outubro de 2021</b>	R\$	<b>103.653.795,28</b>		R\$	<b>30.285.676,52</b>					R\$	<b>10.781.927,88</b>			R\$	<b>4.041.959,31</b>		R\$	<b>20.194.204,30</b>			R\$	<b>5.110.105,39</b>			R\$	<b>33.239.921,88</b>										
<b>A. Folha de Adiantamento de Férias</b>	R\$	<b>1.287.846,77</b>		R\$	<b>553.532,03</b>					1,83%	R\$	<b>-</b>			0,00%	R\$	<b>179.004,76</b>		4,43%	R\$	<b>420.440,11</b>			2,08%	R\$	<b>134.869,87</b>			2,64%	R\$	<b>-</b>					0,00%
<b>B. Folha Rescisória</b>	R\$	<b>11.926.322,86</b>		R\$	<b>10.714.342,37</b>					35,38%	R\$	<b>97.272,90</b>			0,90%	R\$	<b>173.242,86</b>		4,29%	R\$	<b>41.088,72</b>			0,20%	R\$	<b>525.741,52</b>			10,29%	R\$	<b>374.634,49</b>					1,13%
<b>C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)</b>	R\$	<b>271.730,86</b>		R\$	<b>247.107,33</b>					0,82%	R\$	<b>25.253,28</b>			0,23%	R\$	<b>9.357,70</b>		0,23%	R\$	<b>(59.740,72)</b>			-0,30%	R\$	<b>30.074,16</b>			0,59%	R\$	<b>19.679,11</b>					0,06%
<b>D. Folha Salário</b>	R\$	<b>69.502.700,30</b>		R\$	<b>21.234.757,44</b>					70,11%	R\$	<b>6.074.226,14</b>			56,34%	R\$	<b>3.218.490,82</b>		79,63%	R\$	<b>11.766.945,00</b>			58,27%	R\$	<b>3.137.430,22</b>			61,40%	R\$	<b>24.070.850,68</b>					72,42%
<b>E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões</b>	R\$	<b>1.485.433,06</b>		R\$	<b>(7.041.143,92)</b>					-23,25%	R\$	<b>1.355.573,14</b>			12,57%	R\$	<b>360.412,99</b>		8,92%	R\$	<b>2.372.424,42</b>			11,75%	R\$	<b>12.927,66</b>			0,25%	R\$	<b>4.425.238,77</b>					13,31%
<b>F. Encargos Patronais (Folha Salário)</b>	R\$	<b>11.675.409,85</b>		R\$	<b>1.874.178,67</b>					6,19%	R\$	<b>2.263.101,80</b>			20,99%	R\$	<b>34.717,56</b>		0,86%	R\$	<b>4.137.069,14</b>			20,49%	R\$	<b>1.183.663,76</b>			23,16%	R\$	<b>2.182.678,92</b>					6,57%
<b>G. Benefícios</b>	R\$	<b>5.389.855,70</b>		R\$	<b>2.408.798,48</b>					7,95%	R\$	<b>333.090,23</b>			3,09%	R\$	<b>66.732,62</b>		1,65%	R\$	<b>1.217.922,24</b>			6,03%	R\$	<b>54.609,61</b>			1,07%	R\$	<b>1.308.702,52</b>					3,94%
<b>H. Rateio SEDE</b>	R\$	<b>2.114.495,88</b>		R\$	<b>294.104,12</b>					0,97%	R\$	<b>633.410,39</b>			5,87%	R\$	<b>-</b>		0,00%	R\$	<b>298.055,39</b>			1,48%	R\$	<b>30.788,59</b>			0,60%	R\$	<b>858.137,39</b>					2,58%

<b>I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):</b>	R\$	<b>122.478.030,65</b>
<b>J. FCP (Folha Normal) Competência outubro/2021</b>	R\$	<b>100.166.497,30</b>
<b>L. FCP (Folha de Ajuste) Competência janeiro a setembro/2021</b>	R\$	<b>3.818.341,13</b>
<b>M. FCP (Folha de Ajuste) Exercícios Anteriores</b>	R\$	<b>(331.043,15)</b>
<b>N. Diferença (I-J-L-M)</b>	R\$	<b>18.824.235,37</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Outubro/2021 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
- As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
- A Folha de Ajuste da competência Outubro/2021 será preenchida junto com a Folha Normal de Novembro/2021.

**ANEXO II**  
**Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal**  
**Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP**

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMEL COMPETÊNCIA: OUTUBRO DE 2021																									
ORGANIZAÇÃO SOCIAL		CEBRAC		INSTITUTO FAIRPLAY			INSTITUTO INATOS		INSTITUTO IREL		INSTITUTO SESSUB			MCS		INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES - ICA			INSTITUTO CRESCER COM META - META								
OBJETOS		SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA GAMBÓIA	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PARQUE DAS VIZINHANÇAS DIAS GOMES	CENTRO ESPORTIVO MIECIMO DA SILVA	VILA OLÍMPICA DR. SÓCRATES BRASILEIRO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA MANGUEIRA	VILA OLÍMPICA MESTRE ANDRÉ	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA FELIX MEI VENERANDO	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA PARQUE MACHADO DE ASSIS	VILA OLÍMPICA MANÉ GARRINCHA	VILA OLÍMPICA CLARA NUNES	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA VER. JORGINHO DA SÓS	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA ARY DE CARVALHO	VILA OLÍMPICA MATO ALTO	CIDADE DAS CRIANÇAS LEONEL BRIZOLA	PÓLO ESPORTIVO E CULTURAL JARDIM BANGU	SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VILA OLÍMPICA OSCAR SCHMIDT	VILA OLÍMPICA DO VIDIGAL	VILA OLÍMPICA DO ENCANTADO
<b>FRAGILIDADES</b>		0	2	1	2	2	2	0	2	2	0	1	0	1	2	1	1	1	2	2	2	1	1	0	2	3	2
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.																											
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.					x															x					x	x	x
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																											
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).																											
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																											
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais.		0	1	0	0	7	3	0	1	2	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	1	0
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação, Vale Refeição e Seguro de Vida.			x	x	x	x	x		x	x		x		x	x	x		x	x	x	x	x	x		x	x	x
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade.																											
Ausência de pagamento de Gratificações (Titulação, Preceptorial, Responsabilidade Técnica, etc).																											
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):		0	9	6	24	91	39	0	17	21	0	8	0	21	42	37	2	32	11	13	53	27	27	0	12	13	19
		9		160				38			8		100			34		131						44			
<b>FOLHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO - Outubro de 2021</b>		R\$ 1.350.848,18	R\$ 33.451,84	R\$ 407.535,37	R\$ 85.114,62	R\$ 18.657,61	R\$ 261.922,84	R\$ 83.981,31	R\$ 316.115,59	R\$ 144.069,00																	
A. Folha de Adiantamento de Férias		R\$ 20.105,13	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 20.105,13	7,68%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
B. Folha Rescisória		R\$ 2.488,63	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.488,63	1,73%	
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)		R\$ 112,49	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 112,49	0,08%	
D. Folha Salário		R\$ 799.881,92	R\$ 20.655,29	61,75%	R\$ 233.428,41	57,28%	R\$ 66.161,82	77,73%	R\$ 11.520,39	61,75%	R\$ 156.518,15	59,76%	R\$ 49.711,97	59,19%	R\$ 171.256,41	54,18%	R\$ 90.629,48	62,91%									
E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões		R\$ 169.682,49	R\$ 5.401,97	16,15%	R\$ 59.583,42	14,62%	R\$ 12.998,22	15,27%	R\$ 3.012,93	16,15%	R\$ 15.530,99	5,93%	R\$ 11.936,92	14,21%	R\$ 42.916,89	13,58%	R\$ 18.301,15	12,70%									
F. Encargos Patronais (Folha Salário)		R\$ 260.468,59	R\$ 7.394,58	22,11%	R\$ 81.561,57	20,01%	R\$ 5.954,58	7,00%	R\$ 4.124,29	22,11%	R\$ 57.805,99	22,07%	R\$ 16.340,16	19,46%	R\$ 54.750,17	17,32%	R\$ 32.537,25	22,58%									
G. Benefícios		R\$ 11.962,58	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 11.962,58	4,57%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%									
H. Rateio SEDE		R\$ 86.146,35	R\$ -	0,00%	R\$ 32.961,97	8,09%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 5.992,26	7,14%	R\$ 47.192,12	14,93%	R\$ -	0,00%									
<b>I. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):</b>		R\$ 1.383.513,74																									
J. FCP (Folha Normal) Competência outubro/2021		R\$ 1.310.155,05																									
L. FCP (Folha de Ajuste) Competência janeiro a setembro/2021		R\$ 36.109,89																									
M. FCP (Folha de Ajuste) Exercícios Anteriores		R\$ 4.583,24																									
N. Diferença (I-J-L-M)		R\$ 32.665,56																									

**OBSERVAÇÕES:**

- Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 003/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Outubro/2021 serão analisadas pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
- As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
- A Folha de Ajuste da competência Outubro/2021 será preenchida junto com a Folha Normal de Novembro/2021.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP**  
**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CODESP**  
**EXPEDIENTE DE 08.11.2021**

07/004.120/2021
07/000.803/2017
08/002.243/2021
08/002.562/2021
11/511.628/2018

Autorizo.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**  
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**DESPACHO DO COORDENADOR**  
**(\*) EXPEDIENTE DE 05/11/2021**

**PROCESSO Nº 07/001.829/2020** - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBSC nº 002, de 22 de Janeiro de 2021, publicada no D. O Rio de 26 de Janeiro de 2021 e na legitimidade da requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/004.932/2017**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO Nº 07/003.593/2021** - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBSC nº 002, de 22 de Janeiro de 2021, publicada no D. O Rio de 26 de Janeiro de 2021 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/004.003/2020**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO Nº 04/265.062/2021** - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBSC nº 002, de 22 de Janeiro de 2021, publicada no D. O Rio de 26 de Janeiro de 2021 e na legitimidade da requerente, **defiro o pleito do processo de nº 06/000.036/2018**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO Nº 09/901.551/2021** - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBSC nº 002, de 22 de Janeiro de 2021, publicada no D. O Rio de 26 de Janeiro de 2021 e na legitimidade da requerente, **defiro o pleito do processo de nº 10/001.717/2003**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO Nº 04/220.139/2021** - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBSC nº 002, de 22 de Janeiro de 2021, publicada no D. O Rio de 26 de Janeiro de 2021 e na legitimidade da requerente, **defiro o pleito do processo de nº 05/700.120/2008**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO Nº 07/002.581/2021** - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBSC nº 002, de 22 de Janeiro de 2021, publicada no D. O Rio de 26 de Janeiro de 2021 e na legitimidade da requerente, **defiro o pleito do processo de nº 07/008.415/2019**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO Nº 09/52/000.147/2021** - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBSC nº 002, de 22 de Janeiro de 2021, publicada no D. O Rio de 26 de Janeiro de 2021 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito do processo de nº 09/52/000.135/2020**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.